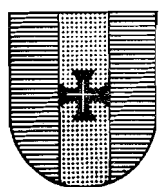


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série—Número 184

Sexta-feira, 26 de Outubro de 1990

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 1098/90:

Concede um subsídio ao Centro de Cultura e Desporto das Direcções Regionais de Saúde Pública e da Segurança Social, no montante de 150 000\$.

Resolução n.º 1099/90:

Determina a reconversão de José Firmino Ferreira na carreira de oficial administrativo, grupo profissional 5A, grau de desenvolvimento 6, base de remuneração 7 do quadro do pessoal da Direcção Regional de Portos.

Resolução n.º 1100/90:

Aprova a minuta do contrato de empreitada de execução dos trabalhos de protecção marginal da Avenida do Mar.

Resolução n.º 1101/90:

Atribui uma comparticipação ao Diário de Notícias no montante de 2 000 000\$.

Resolução n.º 1102/90:

Autoriza a distribuição da importância de 89 045 577\$50 pelos municípios.

Resolução n.º 1103/90:

Autoriza a distribuição da importância de 59 356 053\$ pelos municípios.

Resolução n.º 1104/90:

Aprova a minuta da acta de expropriação da parcela de terreno n.º 96, necessária à obra de «Construção do Pavilhão Gimnodesportivo e Escola Secundária, no sítio da Torre, freguesia e concelho de Câmara de Lobos» e delega os poderes de representação da Região, na assinatura da acta, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Resolução n.º 1105/90:

Autoriza o pagamento de bonificações nos termos dos Decretos-Leis n.ºs 75/87 e 359/89, de 13 de Fevereiro e de 18 de Outubro, respectivamente, e dos contratos de reequilíbrio financeiro.

Resolução n.º 1106/90:

Autoriza o pagamento do remanescente do valor dos juros pago por conta do Fundo de Equilíbrio Financeiro e retido na Direcção-Geral da Administração Autárquica.

Resolução n.º 1107/90:

Concede aval da Região à Empresa de Electricidade da Madeira, E. P., no montante de 230 000 000\$.

Resolução n.º 1108/90:

Autoriza a realização de uma comparticipação financeira às Câmaras Municipais de Santa Cruz e de São Vicente, no montante global de 20 000 000\$.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E SECRETARIA REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Portaria n.º 181/90:

Atribui o direito do uso de cartão de identidade do modelo I anexo à Portaria n.º 139/90, de 21 de Setembro, aos titulares dos órgãos das associações de bombeiros da Região Autónoma da Madeira.

SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL

Despacho Normativo n.º 14/90:

Corrige os valores base dos terrenos para efeitos de determinação do preço de constituição do direito de superfície.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 1098/90

Considerando que as actividades que o Centro de Cultura e Desporto das Direcções Regionais de Saúde Pública e da Segurança Social vem desenvolvendo nas diversas áreas;

Considerando que o referido Centro apenas dispõe das quotas dos seus associados;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 11 de Outubro de 1990, resolveu:

1 — Conceder àquele Centro de Cultura e Desporto um subsídio no valor de 150 000\$00, destinado à comparticipação dos custos na deslocação dos seus atletas, nas modalidades de futebol, ténis de campo, ténis de mesa e atletismo, a serem integradas no Grande Encontro Desportivo da Federação Portuguesa dos Centros Culturais e Desportivos da Segurança Social e Saúde que se realizará em Tróia — Setúbal, de 16 a 20 de Outubro.

2 — Este subsídio tem cabimento no Orçamento da S.R.A.S. através do Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Código 04.03.01, alínea c).

Presidência do Governo Regional. — O Vice-Presidente do Governo Regional, *Miguel José Luís de Sousa*.

Resolução n.º 1099/90

Em conformidade com a alínea e) da Resolução n.º 1135/84, de 18 de Outubro, e de acordo com o disposto nos artigos 15.º, alínea b) e 69.º n.º 2 do Estatuto do Pessoal da Direcção Regional de Portos, aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 25/89/M, de 7 de Dezembro, conjugado com o n.º 11.º da Portaria n.º 44/90, de 6 de Junho, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 11 de Outubro de 1990, resolveu reconverter à carreira Oficial Administrativo, grupo profissional 5A, grau de desenvolvimento 6, base de remuneração 7, o seguinte funcionário:

José Firmino Ferreira.

Presidência do Governo Regional. — O Vice-Presidente do Governo Regional, *Miguel José Luís de Sousa*.

Resolução n.º 1100/90

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 11 de Outubro de 1990, resolveu:

Aprovar a minuta do contrato de empreitada de execução dos trabalhos de protecção marginal

da Avenida do Mar, de que é adjudicatária a Sociedade de Empreitadas Somague, SA.

Presidência do Governo Regional. — O Vice-Presidente do Governo Regional, *Miguel José Luís de Sousa*.

Resolução n.º 1101/90

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 11 de Outubro de 1990, resolveu:

Atribuir uma comparticipação ao Diário de Notícias no montante de 2 000 000\$00, destinada a apoiar a organização da edição do «III Raid Diário de Notícias».

A presente despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Código 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. — O Vice-Presidente do Governo Regional, *Miguel José Luís de Sousa*.

Resolução n.º 1102/90

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 11 de Outubro de 1990, resolveu:

Fazer a distribuição de 89 045 577\$50, pelos Municípios da Região.

Esta verba corresponde ao duodécimo do mês de Outubro de 1990, no que concerne às transferências correntes, participação nos termos do Artigo 8.º, da Lei das Finanças Locais e conjugado com a Lei do Orçamento do Estado, deduzido das importâncias relativas aos encargos financeiros, com vencimento a 20 de Outubro de 1990, inerentes aos Contratos de Reequilíbrio Financeiro e Protocolo Adicional celebrados com diversas entidades com excepção dos Municípios do Porto Santo e Ponta do Sol.

As presentes transferências serão efectuadas em conformidade com a dotação orçamental, sob a rubrica 10, Capítulo 75, Divisão 05, Subdivisão 00 (Fundo de Equilíbrio Financeiro— Transferências Correntes), do Orçamento Regional.

FUNDO DE EQUILÍBRIO FINANCEIRO

DUODÉCIMO DO MÊS DE OUTUBRO DE 1990

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

Transferências/ /Deduções Municípios	Duodécimo/ /Transferências Correntes	Protocolo Adi- cional/BANIF/ /Dedução de Juros	Duodécimo/ /Remanescente (1)
Calheta	6 636 000\$00	152 737\$00	6 483 263\$00
Câmara de Lobos	11 706 000\$00	—	11 706 000\$00
Funchal	32 324 000\$00	—	32 324 000\$00
Machico	2 290 000\$00	953 561\$50	1 336 438\$50
Ponta do Sol	7 705 000\$00	—	7 705 000\$00
Porto Moniz	5 640 000\$00	72 012\$00	5 567 988\$00
Porto Santo	6 431 000\$00	—	6 431 000\$00
Ribeira Brava	4 757 000\$00	573 642\$00	4 183 358\$00
Santa Cruz	8 027 000\$00	430 402\$00	7 596 598\$00
Santana	6 333 000\$00	621 068\$00	5 711 932\$00
S. Vicente	—	—	—
TOTAL	91 849 000\$00	2 803 422\$50	89 045 577\$50

(1) Consoante alteração aos Contratos de Reequilíbrio Financeiro nos termos do Decreto-Lei n.º 359/89, de 18 de Outubro e concernente Portaria de aplicação.

Presidência do Governo Regional. — O Vice-Presidente do Governo Regional, *Miguel José Luís de Sousa*.

Resolução n.º 1103/90

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 11 de Outubro de 1990, resolveu:

Fazer a distribuição de 59 356 053\$00, pelos Municípios da Região.

Esta verba corresponde ao duodécimo do mês de Outubro de 1990, no que concerne às transferências de capital, participação nos termos do artigo 8.º, da Lei das Finanças Locais e conjugado com a Lei do Orçamento do Estado, deduzido das importâncias relativas aos encargos financeiros, com vencimento a 20 de Outubro de 1990, inerentes aos Contratos de Reequilíbrio Financeiro e Protocolo Adicional celebrados com diversas entidades com excepção dos Municípios do Porto Santo e Ponta do Sol.

As presentes transferências serão efectuadas em conformidade com a dotação orçamental, sob a rubrica 10, Capítulo 75, Divisão 06, Subdivisão 00

(Fundo de Equilíbrio Financeiro — Transferências de Capital), do Orçamento Regional.

FUNDO DE EQUILÍBRIO FINANCEIRO

DUODÉCIMO DO MÊS DE OUTUBRO DE 1990

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL

Transferências/ /Deduções Municípios	Duodécimo/ /Transferências de capital	Protocolo Adi- cional/BANIF/ /Dedução de Juros	Duodécimo/ /Remanescente (1)
Calheta	4 423 000\$00	101 824\$50	4 321 175\$50
Câmara de Lobos	7 804 000\$00	—	7 804 000\$00
Funchal	21 548 000\$00	—	21 548 000\$00
Machico	1 526 000\$00	635 707\$50	890 292\$50
Ponta do Sol	5 136 000\$00	—	5 136 000\$00
Porto Moniz	3 760 000\$00	48 007\$50	3 711 992\$50
Porto Santo	4 287 000\$00	—	4 287 000\$00
Ribeira Brava	3 170 000\$00	382 428\$00	2 787 572\$00
Santa Cruz	5 350 000\$00	286 934\$50	5 063 065\$50
Santana	4 221 000\$00	414 045\$00	3 806 955\$00
S. Vicente	—	—	—
TOTAL	61 225 000\$00	1 868 947\$00	59 356 053\$00

(1) Consoante alteração aos Contratos de Reequilíbrio Financeiro nos termos do Decreto-Lei n.º 359/89, de 18 de Outubro e concernente Portaria de aplicação.

Presidência do Governo Regional. — O Vice-Presidente do Governo Regional, *Miguel José Luís de Sousa*.

Resolução n.º 1104/90

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 11 de Outubro de 1990, resolveu o seguinte:

a) Aprovar a minuta da acta de expropriação da parcela de terreno n.º 96, necessária à obra de «Construção do Pavilhão Gimnodesportivo e Escola Secundária, no Sítio da Torre, freguesia e concelho de Câmara de Lobos», em que são expropriados Francisco Abel Correia e consorte;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da acta, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional. — O Vice-Presidente do Governo Regional, *Miguel José Luís de Sousa*.

Resolução n.º 1105/90

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 11 de Outubro de 1990, resolveu:

a) Autorizar a Secretaria Regional das Finanças a proceder ao pagamento das bonificações com vencimento a 20 de Outubro do corrente ano, concedidas pelo Governo da Região Autónoma da Madeira, nos termos dos Decretos-Leis n.ºs 75/87, de 13 de Fevereiro e 359/89, de 18 de Outubro, e dos Contratos de Reequilíbrio Financeiro celebrados entre cada um dos nove Municípios da Região, Direcção-Geral do Tesouro (DGT) e Caixa Geral de Depósitos (CGD), respectivamente;

b) As referidas bonificações no montante global de 10 059 232\$00, serão pagas, conforme o quadro seguinte:

ENTIDADES MUNICÍPIOS	D. G. T.	C. G. D.	TOTAL
Calheta	—	840 558\$00	840 558\$00
Câmara de Lobos	—	685 368\$00	685 368\$00
Funchal	1 565 960\$00	1 918 696\$00	3 484 656\$00
Machico	559 271\$00	892 906\$00	1 452 177\$00
Porto Moniz	—	391 317\$00	391 317\$00
Ribeira Brava	—	629 189\$00	629 189\$00
Santa Cruz	357 934\$00	418 538\$00	776 472\$00
Santana	—	619 850\$00	619 850\$00
S. Vicente	559 271\$00	620 374\$00	1 179 645\$00
<i>Total</i>	3 042 436\$00	7 016 796\$00	10 059 232\$00

c) As importâncias referidas na alínea anterior são pagas, segundo as dotações orçamentais sob as rubricas 10, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.01.01, alínea a), no que concerne à Direcção-Geral do Tesouro; 10, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 05.02.01, alínea a), no que respeita à Caixa Geral de Depósitos.

Presidência do Governo Regional. — O Vice-Presidente do Governo Regional, *Miguel José Luís de Sousa*.

Resolução n.º 1106/90

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 11 de Outubro de 1990, resolveu:

a) Autorizar a Secretaria Regional das Finanças a proceder ao pagamento do remanescente do

valor dos juros pago por conta do Fundo de Equilíbrio Financeiro e retido na Direcção-Geral da Administração Autárquica, com vencimento a 20 de Outubro do corrente ano, no montante de 140 000\$00, a favor da Caixa Geral de Depósitos, relativos aos Contratos de Reequilíbrio Financeiro, celebrados entre o Município de S. Vicente e aquela entidade, nos termos dos Decretos-Leis n.ºs 75/87, de 13 de Fevereiro e 359/89, de 18 de Outubro;

b) Este encargo é pago, no âmbito das bonificações aos Municípios, sob a rubrica 10.01.01.00, Classificação Económica 05.02.01, alínea a), do Orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional. — O Vice-Presidente do Governo Regional, *Miguel José Luís de Sousa*.

Resolução n.º 1107/90

Ao abrigo do disposto no artigo 7.º do Decreto Regional n.º 23/79/M, de 16 de Outubro, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 11 de Outubro de 1990, resolveu conceder o aval da Região à Empresa de Electricidade da Madeira, E. P., para garantir uma operação de crédito no montante de 230 000 000\$00, titulada por seis livranças a descontar junto do Banco Internacional do Funchal, SA.

A operação de crédito destina-se a satisfazer diversos compromissos financeiros.

As livranças que titulam esta operação constituem reforma de efeitos anteriores, no total de 238 850 000\$00 também avalizados pelo Governo Regional nos termos da Resolução n.º 724/90, de 12 de Julho, descontados junto da mesma Instituição de Crédito e com vencimento no mês de Novembro de 1990.

Fica revogada a Resolução n.º 724/90.

Mais resolve incumbir o Secretário Regional das Finanças de outorgar no respectivo termo de aval.

Presidência do Governo Regional. — O Vice-Presidente do Governo Regional, *Miguel José Luís de Sousa*.

Resolução n.º 1108/90

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 11 de Outubro de 1990, resolveu:

Autorizar a Secretaria Regional das Finanças a transferir a título de comparticipação financeira

por conta dos encargos assumidos com o Plano de Investimentos das Autarquias abaixo mencionadas, o montante global de 20 000 000\$00, conforme a seguir se discrimina:

Câmara Municipal de Santa Cruz — 15 000 000\$00
Câmara Municipal de São Vicente — 5 000 000\$00

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 08.02.05 (Administração Local — Regiões Autónomas).

Presidência do Governo Regional. — O Vice-Presidente do Governo Regional, *Miguel José Luís de Sousa*.

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL
E SECRETARIA REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA**

Portaria n.º 181/90

O artigo 3.º da lei n.º 21/87, de 20 de Junho, confere aos titulares dos órgãos das associações de bombeiros o direito a cartões de identidade, segundo modelo a aprovar por portaria.

A Portaria n.º 139/90, de 21 de Setembro, aprovou, para a Região Autónoma da Madeira, os modelos de cartões destinados aos Conselheiros Técnicos da Inspeção Regional de Bombeiros e aos elementos dos corpos de bombeiros, omitindo os titulares dos órgãos das associações de bombeiros.

Havendo, assim, que suprir a lacuna atrás referida,

Manda o Governo Regional da Madeira, pelo seu Presidente e pelo Secretário Regional da Administração Pública, aprovar o seguinte:

1.º — Aos titulares dos órgãos das associações de bombeiros da Região Autónoma da Madeira é atribuído o direito ao uso de cartão de identidade do modelo I anexo à Portaria n.º 139/90, de 21 de Setembro.

2.º — Os cartões de identidade são assinados pelo Presidente do Serviço Regional de Protecção Civil da Madeira.

3.º — O Serviço Regional de Protecção Civil da Madeira é o organismo competente para emissão e registo dos cartões, conforme estabelecido na Portaria n.º 139/90, de 21 de Setembro.

4.º — Os cartões serão obrigatoriamente devolvidos ao Serviço Regional de Protecção Civil da Madeira, pela direcção da respectiva associação, quando os seus titulares deixem de desempenhar as funções que justificaram a sua atribuição.

5.º — A presente portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada em 25 de Outubro de 1990.

O Presidente do Governo Regional, em exercício, *Manuel Jorge Bazenga Marques*. — O Secretário Regional da Administração Pública, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

**SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO
SOCIAL**

Despacho Normativo n.º 14/90

O Governo Regional, pelo Secretário Regional do Equipamento Social, determina, ao abrigo do disposto no n.º 2 do n.º 4.º da Portaria n.º 48/86, de 5 de Junho, o seguinte:

São corrigidos os valores base dos terrenos para efeitos de determinação do preço de constituição do direito de superfície, passando a ser os que seguidamente se indicam:

Áreas Urbanas — Funchal	5 589\$/m ²
Áreas Urbanas — Outros Concelhos	4 192\$/m ²
Áreas Industriais Urbanas	4 192\$/m ²
Áreas Industriais	3 493\$/m ²

Secretaria Regional do Equipamento Social.

Assinado em 15 de Outubro de 1990.

O Secretário Regional do Equipamento Social, *Jorge Manuel Jardim Fernandes*.

Preço deste número: 30\$00

«Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira».	ASSINATURAS				«O preço dos anúncios é de 90\$00 a linha, acrescido do respectivo I.V.A., dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira».
	Completa (Ano) ...	6 000\$00	(Semestre) ...	3 000\$00	
	1.ª Série » ...	2 000\$00	» ...	1 000\$00	
	2.ª Série » ...	2 000\$00	» ...	1 000\$00	
	3.ª Série » ...	2 000\$00	» ...	1 000\$00	
	4.ª Série » ...	2 000\$00	» ...	1 000\$00	
Duas Séries » ...	4 000\$00	» ...	2 000\$00		
Três Séries » ...	6 000\$00	» ...	3 000\$00		
Números e Suplementos — Preço por página: 5\$00 A estes valores acrescem os portes de correio (Portaria n.º 227/89, de 28 de Dezembro)					